



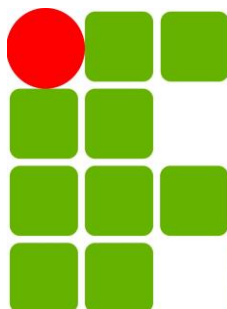
Boletim de Serviço

Ano LIV – Nº 367 – Abril / 2019

CAMPUS DE CANINDÉ

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Rodovia BR 020, km 303, Jubaia.
CEP: 62700-000 – Canindé - CE
Telefone: (85) 3343.0572



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ
Campus Canindé

<https://ifce.edu.br/caninde>

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
ADMINISTRAÇÃO	5
ATOS DA DIREÇÃO GERAL	6
EDITAIS	17
DIÁRIAS	35

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);
- Resolução do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);
- Pagamento de diárias a servidores e suprimentos de fundo;
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008.

Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por campus.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Francisco Antônio Barbosa Vidal

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Eduardo Dalle Piagge Filho

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Erivânia Maria Sousa Gomes

ATOS DA DIREÇÃO GERAL



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 28/DG-CAN/CANINDE, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 2º, inciso V, letra "f", da Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000645/2019-75,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por 03 (três) dias, no período de 03 a 05 de abril de 2019, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias do servidor **Antônio Guilherme da Silva Viana, Matrícula Siape nº 2163431**, Tecnólogo-Formação, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino / *campus* Canindé.

Art. 2º Estabelecer que o novo período de férias do servidor supracitado seja de 10, 11 e 12 de junho de 2019.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.3



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 03/04/2019, às 16:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0606862** e o código CRC **7AE37023**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 29/DG-CAN/CANINDE, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o inciso XIII, Art. 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.011556/2018-73,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Yuri Carvalho Barreto, Siape nº 1872865**, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição, para o exercício da Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, do Curso de Licenciatura em Música do *campus* Canindé.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 08/04/2019, às 14:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0615525** e o código CRC **72D4DE3B**.

Referência: Processo nº 23263.011556/2018-73

SEI nº 0615525



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 30/DG-CAN/CANINDE, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o inciso XIII, Art. 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.011556/2018-73,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria de Lourdes da Silva Neta, Siape nº 2273885**, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição, para o exercício da Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, do Curso de Licenciatura em Pedagogia do *campus* Canindé.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 08/04/2019, às 14:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0615717** e o código CRC **C124E9F7**.

Referência: Processo nº 23263.011556/2018-73

SEI nº 0615717



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 31/DG-CAN/CANINDE, DE 09 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o inciso XIII, art. 2º da Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000722/2019-97,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar designada a servidora **CÍNTIA DE ARAÚJO MATIAS, Matrícula Siape nº 2279537**, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição, para substituir a servidora **ANA RAQUEL PEREIRA MOURA, Matrícula Siape nº 1960754**, no exercício da Função da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código FG – 02, no período de 10 a 18/04/2019, tendo em vista período de usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 09/04/2019, às 16:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0620453** e o código CRC **421639A4**.

Referência: Processo nº 23263.000722/2019-97

SEI nº 0620453



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 32/DG-CAN/CANINDE, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XII, letra b, do artigo 2º da Portaria 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000754/2019-92,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a equipe de planejamento da contratação dos serviços de vigilância armada e desarmada do IFCE – *campus* Canindé.

Nome	SIAPÉ	Área
Antonia Luciana Souza Cruz de Moraes	2164225	Demandante
Jose Nasareno Moreira Araujo	2418320	Demandante
Antonio Jonas Evangelista Ferreira	1794889	Licitação
Crisla Maria Bessa Medeiros	2165404	Licitação

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 11/04/2019, às 16:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625575** e o código CRC **A2BBB97F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 33/DG-CAN/CANINDE, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XII, letra b, do artigo 2º da Portaria 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000461/2019-13,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a equipe de planejamento da contratação dos serviços de manutenção predial do IFCE – *campus* Canindé.

Nome	SIAPE	Área
Antonia Luciana Souza Cruz de Moraes	2164225	Demandante
Antonio Jonas Evangelista Ferreira	1794889	Licitação
Crisla Maria Bessa Medeiros	2165404	Licitação

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 12/04/2019, às 10:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0627461** e o código CRC **8ACFA230**.

Referência: Processo nº 23263.000461/2019-13

SEI nº 0627461



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 34/DG-CAN/CANINDE, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000795/2019-89,

RESOLVE:

Artigo Único: Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como responsáveis (titulares e substitutos) pela Conformidade Contábil e Conformidade de Gestão do IFCE *campus* Canindé:

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPÉ
Conformista Contábil Titular	Pergentina Irene Fernandes Vasconcelos	2955236
Conformista Contábil Substituto	José Felipe da Rocha Oliveira	2302933
Conformista de Gestão Titular	Erivânia Maria Sousa Gomes	1890908
Conformista de Gestão Substituto	Antônio Guilherme da Silva Viana	2163431

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 16/04/2019, às 16:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0635365** e o código CRC **87A29A18**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 35/DG-CAN/CANINDE, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso VII, letra "b" da Portaria 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000816/2019-66,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 020/DG, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do IFCE – *campus* Canindé, que será responsável pela operacionalização dos certames licitatórios que serão realizados no período de 22/04/2019 a 21/04/2020, conforme dispõe o § 4, art. 51, da, da Lei nº 8.666/1993:

Comissão 1:

Nome	Função	SIAPÉ
Antônio Jonas Evangelista Ferreira	Pregoeiro	1794889
Erivânia Maria Sousa Gomes	Membro	1890908
Crisla Maria Bessa Medeiros	Membro	2165404

Comissão 2:

Nome	Função	SIAPÉ
Crisla Maria Bessa Medeiros	Pregoeiro	2165404
Antônio Jonas Evangelista Ferreira	Membro	1794889
Erivânia Maria Sousa Gomes	Membro	1890908

Comissão 3:

Nome	Função	SIAPÉ
Erivânia Maria Sousa Gomes	Pregoeiro	1890908
Crisla Maria Bessa Medeiros	Membro	2165404
Antônio Jonas Evangelista Ferreira	Membro	1794889

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 23/04/2019, às 16:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0645168** e o código CRC **EEE101CA**.

Referência: Processo nº 23263.000816/2019-66

SEI nº 0645168



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 36/DG-CAN/CANINDE, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000876/2019-89,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de elaboração do Projeto Pedagógico de Curso - PPC - do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, do IFCE – *campus* Canindé.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPÉ
Presidente	Jose Stelio Sampaio Bastos Neto	2851664
Titular	Mario Wilson Paiva Pereira	2164152
Titular	Paulo Renato Xavier da Silva	1975814
Titular	Francisco Ivan de Oliveira	2163663
Titular	Maria Izabel Pereira	2327765
Suplente	Andre Magri Ribeiro de Melo	1355225

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 29/04/2019, às 17:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0663654** e o código CRC **E2499109**.

EDITAIS



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 13/2019 DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE EXTENSÃO ELEMENTARY ENGLISH – NÍVEL I

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *campus* Canindé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 11/04/19 a 15/04/19, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Extensão: Elementary English – Nível I.

1. DAS FINALIDADES

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a oferta de vagas para o curso de extensão Elementary English – Nível I, na modalidade Presencial.

1.2. São objetivos específicos dos cursos Elementary English – Nível I:

- Trabalhar os conteúdos de forma interativa;
- Aprimorar as habilidades linguísticas: listening(ouvir), speaking(falar), writing(escrever) e reading(ler);
- Ampliar o conhecimento de mundo dos alunos, uma vez que o ensino de línguas pressupõe o ensino da cultura do outro.

2. DA OFERTA DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas o total de 37 vagas, estando distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 20 vagas

- **Turma A1:** terça-feira: das 18:00 às 20:00 (10 vagas) - Profa. Fernanda Leal
- **Turma A2:** quarta-feira: das 18:30 às 21:30 (10 vagas) - Profa. Rachel Uchoa

2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 17 vagas

- **Turma A1:** terça-feira: das 18:00 às 20:00 (7 vagas) - Profa. Fernanda Leal
- **Turma A2:** quarta-feira: das 18:30 às 21:30 (10 vagas) - Profa. Rachel Uchoa

2.2. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital: jovens e adultos da comunidade interna e externa ao IFCE, Campus Canindé, que tenham completado o Ensino Fundamental II.

4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

4.1. Cada candidato deverá efetivar sua inscrição através do seguinte formulário eletrônico ([Acesse aqui](#)), no período de 11/04/19 a 15/04/19, responsabilizando-se com as informações declaradas.

4.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser apresentada no período especificado no item 9.1 deste edital, para sua efetivação, sem prorrogação de data, em original e fotocópia que ficará retida no IFCE – Campus Canindé. .

4.2.1. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

- Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);
- Comprovante de escolaridade (fotocópia);

4.2.2. A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, bastando preencher a ficha de inscrição com seu nº de matrícula ou SIAPE e, no caso dos alunos, apresentar histórico escolar do curso no qual está matriculado no IFCE, Campus Canindé, expedido pelo Q-Acadêmico.

4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – Campus Canindé nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável.

4.5. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, o mesmo poderá enviar um representante legal, munido dos documentos originais do candidato.

4.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.7. O IFCE/Campus Canindé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula nos cursos propostos e se dará da seguinte forma:

5.1. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico, plataforma Google, sendo que as vagas destinadas ao

or pontuação em

ordem decrescente e as vagas destinadas ao público interno serão preenchidas a partir da ordem decrescente do tempo de serviço no caso de servidores. Para os estudantes do IFCE, *campus* Canindé, as vagas serão preenchidas por ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) no curso no qual estão matriculados.

5.2. Os critérios utilizados na seleção dos candidatos serão os seguintes:

COMUNIDADE EXTERNA	COMUNIDADE INTERNA
Certificado de conclusão do ensino fundamental	Servidores(efetivos e terceirizados)
10 pontos	Tempo de serviço
Certificado de conclusão do ensino médio	Alunos do IFCE
30 pontos	Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)
Declaração de ensino médio (em andamento)	
20 pontos	
Diploma de curso superior	
40 pontos	
Declaração de curso superior (em andamento)	
30 pontos	

5.3. Caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que: a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

5.4. Caso as vagas não sejam preenchidas, ou haja desistência, ou ainda, o candidato falte ao primeiro encontro, o IFCE – Campus Canindé convocará via e-mail os candidatos do cadastro de reserva, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para a devida substituição, sem aviso prévio, considerando a distribuição das vagas definida no item 2.2. A substituição dos candidatos será feita de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos até duas semanas depois do início das turmas.

5.5. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada a partir do dia 17/04/19 no site institucional (<https://ifce.edu.br/caninde>).

5.6. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir à Coordenação de Extensão ou setor equivalente do Campus Canindé.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Terá a matrícula efetivada apenas os candidatos classificados dentro do limite das vagas e que apresentarem a documentação comprobatória no prazo especificado no cronograma de atividades, item 9.1.

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão o cadastro de reserva e serão convocados seguindo a ordem de classificação, caso haja disponibilidade de vagas.

6.3. O candidato matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo IFCE/Canindé, a qualquer momento, deixando sua vaga preenchida

pelo primeiro candidato do cadastro de reserva.

7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

7.1. O curso possui carga horária de 40h/a, com duração estimada de 05 meses, durante o período de 23/04/19 a 04/09/19.

7.2. Haverá a oferta de 02 turmas para o curso Elementary English – Nível I. Os candidatos, no ato da matrícula, deverão escolher apenas uma turma. As aulas ocorrerão no IFCE Campus Canindé, nos seguintes dias e horários:

Elementary English – Nível I

- Turma A1: terça-feira: das 18:00 às 20:00 - Profa. Fernanda Leal
- Turma A2: quarta-feira: das 18:30 às 21:30 - Profa. Rachel Uchôa

8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO

8.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas, bem como a aquisição do material didático.

8.2. Durante o curso, será ministrado o seguinte Conteúdo Programático:

- Elementary English – Nível I
 - Competência Lexical: Days of the week, numbers 0-100, greetings; Classroom language; Things, colors, adjectives, modifiers: very/really; Feelings; Verb phrases; Jobs; Question words.
 - Competência Gramatical: Verb to be, subject pronouns(I, you, she,...); Possessive adjectives(my, your, ...); An/A, plurals; This/that, these/those; Adjectives; Imperatives, let's; Simple present; Word order in questions.

8.3. Para o recebimento do Certificado de conclusão do curso serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo de 60% de aproveitamento.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Publicação do edital	10/04/2019
Período de inscrição	11/04/19 a 15/04/19
Divulgação dos candidatos classificados e classificáveis	17/04/19
Entrega presencial de documentação	18/04/19 a 22/04/19

Início das aulas	23/04/19 (Turma A1) 24/04/19 (Turma A2)
Previsão de término das aulas	03/09/2019 (Turma A1) 04/09/2019 (Turma A2)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Campus Canindé reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Canindé, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus Canindé.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus Canindé.

10.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Canindé, 08 de Abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 08/04/2019, às 14:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Silva Pereira, Coordenador(a) de Extensão**, em 09/04/2019, às 14:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0616098** e o código CRC **9728AD6B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 14/2019 DG-CAN/CANINDE-IFCE

Edital de Seleção de Auxílios aos Estudantes, de 10 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, *CAMPUS* CANINDÉ, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para a concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE, modalidade **AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO TRANSPORTE**, obedecendo ao Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado pela Resolução do CONSUP nº 14, de 18 de fevereiro de 2019.

1. DOS OBJETIVOS

Ampliar as condições de permanência e apoiar à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Canindé, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DO PÚBLICO ALVO

Discentes em situação de vulnerabilidade social regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFCE *campus* Canindé e que atendam aos requisitos de participação especificados no item 3.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Atender às exigências do Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis (RAE) do IFCE, aprovado pela Resolução do CONSUP nº 14/2019.

3.2 Observar as exigências deste Edital.

3.3 Estar matriculado (em qualquer semestre) em um dos cursos ofertados pelo IFCE *campus* Canindé, nas seguintes modalidades:

a) Técnico – subsequente, integrado e concomitante;

b) Superior – bacharelado, licenciatura e tecnologia;

3.4 Estar matriculado no semestre em curso, em no mínimo 12 créditos (para discentes dos cursos de graduação), exceto na hipótese de inexistência dessa oferta pelo campus.

3.5. Ter frequência mínima de 75% nas aulas.

3.6 Observar as exigências de renda familiar estipuladas pelo Decreto nº 7.234/2010.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este edital está fundamentado no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP) por meio da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, e está a ele subordinado.

4.2 No processo de concessão e seleção de Auxílios ao Estudante, em situação de vulnerabilidade social, compete ao Setor de Serviço Social do IFCE *campus* Canindé:

a) Selecionar os estudantes

b) Emitir parecer social

c) Realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, antes e/ou depois da concessão de auxílios, quando se fizer necessário.

d) Verificar, ao final de cada semestre, o cumprimento dos requisitos de permanência no auxílio estabelecidos pelo RAE até que expire o prazo de validade de cada auxílio com base neste edital.

4.3 O IFCE *campus* Canindé se reserva ao direito de analisar as informações e documentação apresentadas, por diversas ações utilizadas pelo Serviço Social, tais como: entrevistas, visitas domiciliares e outros, podendo rever o auxílio em qualquer época.

4.4 Os estudantes beneficiados não poderão exceder em 50% (cinquenta por cento) do tempo regular para a conclusão do curso.

4.5 No prazo destinado a recurso, o estudante poderá apresentar novos documentos que julgar convenientes para embasar a revisão, desde que **NÃO** sejam os exigidos no edital para a inscrição (Art.19 do RAE).

4.6. Poderá ser concedido mais de um auxílio por discente ou grupo familiar de acordo com o parecer do Serviço

Social e da disponibilidade orçamentária do *campus* Canindé.

5. DOS AUXÍLIOS E SEUS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

5.1. AUXÍLIO MORADIA

5.1.1 O auxílio moradia subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01(um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais, para estudantes oriundos de localidades fora da sede do *campus* e dependentes financeiramente da família de origem.

5.1.2 São requisitos específicos do Auxílio Moradia:

- a) Ser, prioritariamente, domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado;
- b) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador;
- c) Comprovar o endereço de origem.

5.2. AUXÍLIO TRANSPORTE

5.2.1 O auxílio transporte subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, **nos dias letivos**, concedido pelo período de 01(um) ano;

5.2.2 São requisitos específicos do Auxílio Transporte:

- a) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/ residência.

6. DAS VAGAS

6.1 O presente edital formará **cadastro de reserva** para os auxílios aos quais se refere.

6.2 As vagas serão abertas para ambas as modalidades de ensino (técnico e superior) conforme disponibilidade orçamentária do *campus* Canindé, obedecendo à ordem de classificação desta seleção.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE (Resolução CONSUP nº 14/2019).

7.2 A inscrição ocorrerá única e exclusivamente por meio do Sistema Informatizado da Assistência Estudantil – SISAE, acessado através do endereço eletrônico sisae.ifce.edu.br. Sendo, portanto, indispensável o cadastramento do estudante no referido sistema, caso não possua ainda cadastro.

7.3 O sistema abrirá para os alunos realizarem a inscrição às **08:00h do dia 18 de abril e se encerrará às 23:59h do dia 30 de abril de 2019**.

7.4 O aluno poderá se inscrever em todos os auxílios ofertados por este edital, não garantindo, pois, que o estudante será selecionado para esses auxílios concomitantemente ainda que esteja dentro dos critérios de concessão dos auxílios em questão.

7.5 O estudante, ao se inscrever no(s) auxílio(s), deverá realizar obrigatoriamente o preenchimento de **todas** as informações solicitadas no sistema e anexar no próprio SISAE, via Scanner ou outro meio de digitalização, toda a documentação especificada neste edital para cada auxílio solicitado.

7.6 O preenchimento da caracterização do discente disponível no SisAE é de inteira responsabilidade do candidato, bem como anexar toda a documentação necessária em **formato digital, legível e sem rasuras**.

7.7 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

7.8 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

7.9 Para os alunos com idade inferior a 18 anos será exigida declaração de responsabilidade assinada pelos pais e/ou responsáveis legais conforme ANEXO I.

7.10 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, **NÃO cabendo recurso**:

- a) com quaisquer uns dos campos da caracterização não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- b) com a documentação incompleta e/ou ilegível (exemplos: digitalização que não permita a leitura do documento, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum dos membros da família, dentre outras situações analisadas pelo Serviço Social que se configurem como documentação inadequada, ilegível e/ou incompleta);
- c) documentação não atualizada (até os 03 últimos meses contados da data da publicação deste edital);

7.11 A falta de qualquer documento correspondente ao(s) auxílio(s) solicitado(s) implica o indeferimento da inscrição, **NÃO cabendo recurso**.

7.12 No ato da inscrição, não será conferida a documentação anexada. Esta somente será conferida no período estabelecido para análise documental.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. DOCUMENTAÇÃO PARA O AUXÍLIO MORADIA

1. Declaração do res

18 anos – ANEXO I).

2. Comprovante de residência atualizado do endereço de origem (com validade de até 03 meses, contados a partir da data de publicação deste edital);
3. Comprovante de residência de onde está residindo atualmente para fins de estudo.
4. Comprovante atualizado de renda mensal familiar de **todos** os membros da família que possuem rendimentos. Somente serão considerados como comprovante de rendimentos: contracheque; Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física do ano em vigor, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, bem como de declaração de próprio punho dos rendimentos mensais atualizados e tipo de atividade exercida pelo declarante; comprovante de aposentadoria e pensão (que pode ser o **extrato atualizado** da conta bancária do beneficiário ou documento do INSS assinado por servidor do referido órgão); e nos casos de trabalho informal deverá apresentar declaração de renda conforme modelo do ANEXO II. **ATENÇÃO: Saldos bancários e comprovantes de saques NÃO serão aceitos como comprovação de renda, exceto aqueles que especifiquem no comprovante o recebimento do Programa Bolsa Família.**
5. Declaração de não exercício de atividade remunerada para cada um dos membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que NÃO possuem renda, conforme modelo do ANEXO III.
6. Comprovante ou declaração de inscrição e/ou participação em programas sociais do Governo Federal (caso a família tenha cadastro ativo no Cadastro Único) assinado, com data atualizada, pelo setor responsável no município, contendo o valor do benefício recebido e o NIS do Responsável Familiar. **ATENÇÃO: NÃO será aceito como comprovante de inscrição em Programas Sociais a apresentação única e exclusiva do cartão do Programa Bolsa Família ou do número do NIS e/ou a apresentação de folhas avulsas do caderno de respostas do Cadastro Único, sem as informações atestadas, por meio de assinatura, pelo órgão responsável do município.**
7. Contrato de aluguel onde reside em Canindé ou declaração feita pelo proprietário do imóvel (ANEXO IV), comprovando a locação do mesmo, o período para o qual o imóvel foi alugado e o valor. **ATENÇÃO: NÃO serão aceitos como comprovante do contrato de aluguel: recibos de aluguel, carnês e afins.**

8.2. DOCUMENTAÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE

1. Declaração do responsável legal devidamente datada e assinada (no caso de estudantes com idade inferior a 18 anos – ANEXO I).
2. Comprovante de residência atualizado do endereço de onde faz o deslocamento diário para o *campus* (com validade de até 03 meses, contados a partir da data de publicação deste edital);
3. Comprovante atualizado de renda mensal familiar de **todos** os membros da família que possuem rendimentos. Somente serão considerados como comprovante de rendimentos: contracheque; Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física do ano em vigor, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, bem como de declaração de próprio punho dos rendimentos mensais atualizados e tipo de atividade exercida pelo declarante; comprovante de aposentadoria e pensão (que pode ser o **extrato atualizado** da conta bancária do beneficiário ou documento do INSS assinado por servidor do referido órgão); e nos casos de trabalho informal deverá apresentar declaração de renda conforme modelo do ANEXO II. **ATENÇÃO: Saldos bancários e comprovantes de saques NÃO serão aceitos como comprovação de renda, exceto aqueles que especifiquem no comprovante o recebimento do Programa Bolsa Família.**
4. Declaração de não exercício de atividade remunerada para cada um dos membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que NÃO possuem renda, conforme modelo do ANEXO III.
5. Comprovante ou declaração de inscrição e/ou participação em programas sociais do Governo Federal (caso a família tenha cadastro ativo no Cadastro Único) assinado, com data atualizada, pelo setor responsável no município, contendo o valor do benefício recebido e o NIS do Responsável Familiar. **ATENÇÃO: NÃO será aceito como comprovante de inscrição em Programas Sociais a apresentação única e exclusiva do cartão do Programa Bolsa Família ou do número do NIS e/ou a apresentação de folhas avulsas do caderno de respostas do Cadastro Único, sem as informações atestadas, por meio de assinatura, pelo órgão responsável do município.**

9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:

9.1.1 Inscrição

9.1.2 Análise Documental

9.1.3 Entrevistas Sociais

9.1.4 Divulgação do Resultado

9.1.5 Interposição de recurso ao resultado

9.1.6 Resultado da análise dos recursos

9.2 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as etapas da seleção por meio do SISAE, bem como cumprir os prazos estabelecidos para cada uma dessas etapas expostos no cronograma.

9.3 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital para cada uma das etapas aqui definidas, acarretará no indeferimento da inscrição. Os prazos referentes a cada uma das etapas estão definidos no cronograma desde edital.

9.4 Só passarão para a fase de Entrevistas Sociais, os alunos que estiverem com toda a documentação completa, devidamente analisada pelos profissionais de Serviço Social na etapa de Análise Documental.

9.5 Na etapa de entrevistas sociais será marcado, por meio do SISAE, dia e horário para cada estudante comparecer individualmente ao setor de Serviço Social.

9.6 As informações relativas ao dia e horário da entrevista estarão disponíveis no SISAE e é de responsabilidade do aluno verificar o seu dia e hora com antecedência no sistema.

9.7 O não comparecimento à etapa de entrevista social, no dia e horário marcados, sem qualquer justificativa comprovada, acarretará automaticamente no indeferimento da inscrição.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado da seleção será divulgado no dia **11 de Junho de 2019**.

10.2 O resultado será disponibilizado individualmente no SISAE para cada estudante relativa à sua solicitação.

10.3 A listagem geral com o nome de todos os alunos será também fixada no quadro de avisos da recepção do *campus*.

10.4 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o resultado por meio do SISAE e/ou através da lista a ser fixada no quadro de avisos da recepção do *campus*.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberão recursos contra termos do Edital, **no período de 11 e 12 de abril de 2019**, através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

11.2 O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE a partir das 00:01h do dia **12 de Junho de 2019 e se encerrará às 23:59h do dia 13 de Junho de 2019**.

11.3 Os recursos ao resultado da seleção deverão ser realizados única e exclusivamente por meio do SISAE em campo específico a ser disponibilizado no sistema somente durante o período estipulado neste edital.

11.4 Não serão aceitos recursos ao resultado da seleção por meio de formulários de papel, e-mail ou outro meio que não seja o disponibilizado no SISAE.

11.5 **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que ficaram pendentes na inscrição.**

11.6 Serão automaticamente invalidados recursos realizados fora do prazo estipulado neste edital.

11.7 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o estudante terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	10 de abril de 2019	No Site: sisae.ifce.edu.br Nas redes sociais do <i>campus</i> Canindé e no quadro de avisos da recepção.
Impugnação do Edital	11 e 12 de abril de 2019	Email: dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrição	18 a 30 de abril de 2019	No Site: sisae.ifce.edu.br
Análise documental	02 a 22 de maio de 2019	Serviço Social
Entrevistas Sociais	27 de maio a 05 de junho de 2019 (Horários a definir – observar o agendamento no SisAE)	Serviço Social
Divulgação do Resultado	11 de Junho de 2019	No Site: sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos ao Resultado	12 e 13 de Junho de 2019	No Site: sisae.ifce.edu.br
Resultado da Análise dos Recursos	18 de Junho de 2019	No Site: sisae.ifce.edu.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

13.2 Os candidatos aprovados no Auxílio Moradia e/ou Transporte deverão assinar termo de compromisso junto ao

Serviço Social do *campus* Canindé, atestando estar ciente das exigências contidas no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE.

13.3 As declarações pessoais deverão ser de próprio punho, datadas e assinadas;

13.4 As informações prestadas no SISAE, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento imediato do pagamento do Auxílio e exclusão do estudante do Programa, independente da época em que forem constatadas;

13.5 O estudante deverá comunicar imediatamente ao Setor de Serviço Social qualquer alteração em sua situação socioeconômica, como, por exemplo, a inserção em atividade remunerada dele(a) ou de algum outro membro do grupo familiar;

13.6 Caso o preenchimento da caracterização do discente no SisAE não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço “informações adicionais” para esclarecimento ou anexar um relato da situação a qual deseja expor junto aos documentos exigidos neste edital;

13.7 O candidato terá a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas;

13.8 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;

13.9 Após a divulgação do resultado final desse processo seletivo, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários sob pena de perda do benefício, não sendo aceitas contas bancárias de terceiros.

13.10 No decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum aluno(a) beneficiário(a), poderão ser incluídos novos estudantes para o Auxílio Moradia e Auxílio Transporte, previamente selecionados por meio deste edital, levando em consideração a lista de classificação desta seleção e a disponibilidade orçamentária do *campus* Canindé.

13.11 No caso dos estudantes de que trata o item 13.10, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de inclusão no auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

13.12 Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *campus* Canindé, a seu critério, poderá realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

13.13 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no Serviço Social do *campus*;

13.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assuntos Estudantis, em consenso com o Serviço Social do *campus* Canindé.

Canindé, 10 de abril de 2019.

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
RG _____, CPF _____ com endereço
na _____,
cidade de _____, estado _____, Telefone (____) _____,
_____, **DECLARO** que, na **qualidade de () PAI ou () MÃE ou ()**
RESPONSÁVEL LEGAL (maior, tutor, curador ou detentor da guarda judicial) do(a) aluno(a) _____,

Matriculado no curso _____ do IFCE *campus*
Canindé, sob número de matrícula _____, estou de acordo com a
participação do mesmo no processo de seleção de auxílio _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do pai, ou da mãe, ou do responsável legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,

portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, residente e domiciliado na (Rua, Av., nº) _____,
_____, no bairro _____,
_____, na cidade de _____,
estado do _____, declaro para os devidos fins, sob responsabilidade e pena
da lei, que possuo renda mensal no valor de R\$ _____, referente aos ganhos obtidos com
meu trabalho em atividade de _____.

Por ser expressão da verdade e para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Cidade e data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____ portador do
RG nº _____, CPF nº _____, declaro que
não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu

_____,
portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente
na rua _____
nº _____ bairro _____ na cidade de _____
, estado do _____, declaro que alugo meu imóvel, localizado na rua
_____, nº _____ bairro _____, na
cidade de _____, estado de _____.

Afirmo ainda que o aluno(a)

_____,
CPF _____, Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Ceará - *campus* Canindé, está na condição de meu inquilino, pagando pelo aluguel
o valor de R\$ _____ pelo período de ____/____/____ a
____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do(a) Proprietário(a)



Documento assinado eletronicamente por **Ludimila Facanha Lopes, Assistente Social**, em 09/04/2019, às 14:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayca Aparecida Cavalcante Sampaio, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 09/04/2019, às 14:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 09/04/2019, às 16:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0620082** e o código CRC **75299270**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 15/2019 DG-CAN/CANINDE-IFCE

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), resolve:

Tornar pública a retificação do Item 9 - **DO CALENDÁRIO** – e acréscimo no Item 6 - **DAS MATRÍCULAS** - objeto do Edital nº 13/2019 DG-CAN/CANINDE-IFCE, de 08 de abril de 2019.

[...]

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Publicação do edital	10/04/2019
Período de inscrição	11/04/19 a 15/04/19
Divulgação dos candidatos classificados e classificáveis	17/04/19
Entrega presencial de documentação	22/04/19 a 24/04/19
Início das aulas	07/05/19 (Turma A1) 08/05/19 (Turma A2)
Previsão de término das aulas	17/09/2019 (Turma A1) 18/09/2019 (Turma A2)

[...]

6. DAS MATRÍCULAS

6.4. A documentação

do *campus* com indicação da turma e professora.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 16/04/2019, às 16:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0635138** e o código CRC **64AE3CD6**.

DIÁRIAS

Orgão solicitante: Campus Canindé**Data de geração:** 06/05/2019**Campus Canindé****PCDP 000746/19****Nome do Proposto:** NAYARA SOUSA DE MESQUITA**CPF do Proposto:** 018.586.683-28**Cargo ou Função:** ENFERMEIRO-AREA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Trabalhar como enfermeira no X Jogos do IFCE 2019

Canindé (26/04/2019)



Baturité (28/04/2019)

Baturité (28/04/2019)



Canindé (28/04/2019)

Valor das Diárias: 421.68**PCDP 000747/19****Nome do Proposto:** MAGNA LEILANE DA SILVA**CPF do Proposto:** 836.833.993-68**Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar no período de 26 a 28 de abril de 2019, dos Jogos dos Institutos Federais - Etapa Estadual, em Baturité-CE, representando a delegação do IFCE Campus Canindé como técnica do Futebol de Campo e Futsal.

Canindé (26/04/2019)



Baturité (28/04/2019)

Baturité (28/04/2019)



Canindé (28/04/2019)

Valor das Diárias: 421.68**PCDP 000800/19****Nome do Proposto:** RAYCA APARECIDA CAVALCANTE SAMPAIO**CPF do Proposto:** 050.731.733-50**Cargo ou Função:** ASSISTENTE DE ALUNO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Acompanhamento de estudante que participará do CEB, Conselho de Entidades de Base, na cidade de Paracuru-Ce.

Canindé (06/04/2019)



Paracuru (07/04/2019)

Paracuru (07/04/2019)



Canindé (07/04/2019)

Valor das Diárias: 265.50**PCDP 000856/19****Nome do Proposto:** RHAYANE DA SILVA MONTEIRO**CPF do Proposto:** 068.179.133-06**Cargo ou Função:** TECNICO DE LABORATORIO AREA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar e organizar a Colação de Grau, referente ao semestre 2018.2 do IFCE campus Canindé, conforme acordo de cessão previamente estabelecido.

Aracati (24/04/2019)



Canindé (25/04/2019)

Canindé (25/04/2019)



Aracati (25/04/2019)

Valor das Diárias: 318.86**PCDP 000923/19****Nome do Proposto:** WLADIANNE FERREIRA DA SILVA**CPF do Proposto:** 671.113.863-53**Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participação em curso de Captação de recursos na Área Pública.

Canindé (24/04/2019)	→	Maracanaú (24/04/2019)
Maracanaú (24/04/2019)	→	Canindé (24/04/2019)
Valor das Diárias:		67.68